



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Cria gratificações para os médicos que atuam no Programa Saúde da Família-PSF- e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no âmbito municipal gratificação para os médicos que atuam no Programa Saúde da Família-PSF- na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei, não se incorporam ou se tomam permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças com a incumbência de providenciar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei sairão de rubrica constante no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba em 13 de Junho de 2011.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional